



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO
PROJETO DE LEI Nº 010-E/2026.



O Projeto de Lei nº 010-E/2026, que ***DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.799, DE 7 DE JULHO DE 2016***, de autoria de todos os Vereadores, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa a revisão dos vereadores, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 5.799, de 7 de julho de 2016, estando acompanhado de justificativa, documentação pertinente, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, considerando que o art. 29, V, da Constituição da República, confere aos Municípios autonomia para fixar os subsídios dos agentes políticos locais, respeitando os limites estabelecidos no art. 37, inciso XI, da Constituição, estando a revisão assegurada pelo art. 37, inciso X, da Constituição, e que as normas relativas aos servidores municipais se reputam assunto de exclusiva competência legislativa do Município, a teor do art. 39, *caput*, da Constituição, e, sobretudo, art. 2º da Lei Municipal nº 5.799, de 7 de julho de 2016, tem-se que a iniciativa e competência para o Projeto de Lei em questão encontram respaldo jurídico, estando em conformidade com os Princípios da Autonomia e da Legalidade.

Sob o aspecto formal, o Projeto de Lei está instruído com justificativa e parecer da Procuradoria do Legislativo, atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa e no Princípio da Legalidade, não se verificando vícios formais ou materiais.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Fev-2026-10:07-065513-1/2

Silva
[Assinatura]



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 010-E/2026.

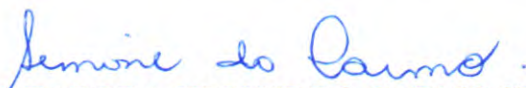
Destaca-se que a revisão dos subsídios visa à preservação do poder aquisitivo dos agentes políticos municipais, em consonância com a inflação acumulada e o equilíbrio financeiro do Município, o que se coaduna com os Princípios da Moralidade e Razoabilidade Administrativa.

Por fim, observa-se que a iniciativa está alinhada com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece a necessidade de respeito aos limites de despesa com pessoal, não se verificando indícios de que a revisão comprometa o equilíbrio fiscal do Município.

CONCLUSÃO

Assim, considerando os motivos acima expostos, nos termos do art. 117, §2º, I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, conclui-se pela juridicidade e legalidade do Projeto de Lei em análise por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.


VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA


VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 006/2026

Comunicamos aos membros das Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, João Paulo Fernandes Resende e Roger Diêgo Evangelista e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 007-E-2026	Dispõe sobre o reajuste da Unidade Padrão de Vencimentos – UPV, vencimentos em reais, e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI 008/2026	Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e altera os anexos III, IV e VI da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.	Todos os Vereadores
PROJETO DE LEI 009/2026	Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 5.798, de 7 de julho de 2016.	Todos os Vereadores
PROJETO DE LEI 010/2026	Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 5.799, de 7 de julho de 2016.	Todos os Vereadores
PROJETO DE LEI 011/2026	Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e altera os Anexos III, IV e VI da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.	Todos os Vereadores
PROJETO DE LEI 014-E-2026	Altera a Lei nº 5.548, de 23 de outubro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências".	Executivo


Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681